



## TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.067392/2018-12

Unidade Gestora: 150233 - HC/UFU

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA BIOLIMP SAÚDE AMBIENTAL EIRELI.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, em atendimento a unidade gestora “**HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**” (UG: **150233** e CNPJ: **25.648.387/0002-07**), Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BIOLIMP SAÚDE AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.495.901/0001-15**, sediada na Rua Evangelista de Lima, nº 1071, Centro, CEP: 14.400-560, em Franca, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Sócio/Administrador, o Sr. Alex Rodrigues Kobal, portador da Carteira de Identidade nº 16.662.843-8, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 112.087.968-01, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.067392/2018-12** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 187/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **Prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, **de 15/02/2020 a 15/02/2021**, nos termos previstos na Cláusula Segunda do Contrato Original;

1.1.2. **Reajustar os preços dos serviços em 3,27%**, de acordo com a variação do **IPCA/IBGE**, que acumulou entre dezembro de 2018 e novembro de 2019, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato Original.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. Em função do reajuste da Cláusula Primeira, o **valor mensal** estimado da contratação passa a ser de **R\$ 6.175,55** (seis mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o **valor global** estimado de **R\$ 74.106,60** (setenta e quatro mil cento e seis reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM REAIS R\$	
		MENSAL	GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização, combate a escorpiões, desalojamento de abelhas, pombos, morcegos e afins), com aplicação de produtos específicos nas áreas internas e externas no complexo do HCU-UFU, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais e insumos necessários à execução do contrato.	R\$ 6.175,55	R\$ 74.106,60

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho nº 108083; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte nº 8100; Empenho Siafi nº 2019NE800007.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior  
Reitor

#### BIOLIMP SAÚDE AMBIENTAL EIRELI

Alex Rodrigues Kobal  
Sócio/Administrador



Documento assinado eletronicamente por **Alex Rodrigues Kobal, Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 19/12/2019, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1768510** e o código CRC **1274AC31**.